



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## PROJETO DE LEI Nº 035/2014

17/06/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o SEBRAE/PR e estabelece outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial e a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150 – Prado Velho – Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00.

**Art. 2º** - O Convênio autorizado pela presente Lei terá como objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e o SEBRAE/PR para a realização de ações de inovação e tecnologia, voltadas às micro e pequenas empresas formalizadas, visando promover maior competitividade e desenvolvimento social e econômico no Município de Laranjeiras do Sul.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a aportar recursos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, mediante depósito no Banco do Brasil, agência nº 3007-4, conta corrente nº 201.114-X, no mês de agosto de 2014, para completar o valor do convênio que soma R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a parte do SEBRAE/PR, será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 4º.** Para o cumprimento de sua parte no convênio fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2014 na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a suportar as despesas a serem realizadas conforme especificação a seguir:

<b>Código</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
12.001	Sec Municipal de Ind e	000 (Livre)	30.000,00
22.661.00141-088	Comércio Apoio ao		
	Empreendedor		
4901	3350.41.00.00		
	CONTRIBUIÇÕES		
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 5º** - O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo superavit Financeiro do exercício Anterior de Recursos Livres

**Superávit Financeiro**

**R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de sua promulgação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de junho de 2014

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal